



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ
FUNDADA EM 21 DE JUNHO DE 1847
GABINETE DO VEREADOR GLEISON FEITOSA

PROJETO DE LEI Nº 57/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a Promover o Curso Extracurricular de Empreendedorismo junto aos alunos do Ensino Médio das Escolas Públicas do Município de Canindé e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Canindé, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

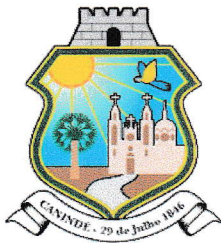
Art.1º - Autoriza o Executivo Municipal a promover o curso extracurricular de Empreendedorismo junto aos alunos do ensino médio do Município de Canindé.

Art. 2º - O Empreendedorismo é um curso extracurricular que tem por objetivo promover o acesso dos alunos às forças que podem aumentar sua competitividade e sobrevivência, dotando-os de capacidade de assumir riscos identificando oportunidades, aumentando seus conhecimentos, seu senso de organização, despertando sua capacidade de tomar decisões, despertando sua liderança e tino empresarial e ainda exercitando seu dinamismo e otimismo diante de todas as situações.

§ 1º - Em termos sociais e econômicos, o empreendedorismo deverá gerar no aluno a consciência da necessidade de cooperação como elemento essencial à sustentabilidade da sociedade. É o empreendedor uma pessoa que oferece valores positivos à sociedade e não alguém que busca o enriquecimento individual.

Art. 3º - Para os fins desta Lei são estabelecidas as seguintes diretrizes:

a) Os professores do curso desenvolverão no aluno a capacidade de identificar e aproveitar oportunidades, buscando e gerenciando os recursos necessários para atingir o sucesso profissional;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ
FUNDADA EM 21 DE JUNHO DE 1847
GABINETE DO VEREADOR GLEISON FEITOSA

- b) Esclarecimento acerca da formalidade empresarial, reduzindo a informalidade do comércio e empresariado, através da conscientização do aluno a respeito de abertura, administração e manutenção de pequenos negócios;
- c) Treinamento diferenciado através de aulas expositivas, principalmente no que diz respeito aos termos usuais, como mercado de trabalho, carteira assinada, emprego, dentre outras.
- d) Estímulo à formação, à constituição, ao funcionamento e ao desenvolvimento das microempresas de pequeno e grande porte.
- e) Realização de oficinas para aplicação prática dos conhecimentos obtidos em sala de aula.
- f) Outras ações que se fizerem cabíveis no correr do ano letivo de adoção discricionária pelo professor.

Art. 4º - As aulas serão ministradas por integrantes da Administração Pública Municipal, devidamente preparado para aplicar metodologias de ensino do empreendedorismo como SENAC ou SENAI.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com instituições dotadas de conhecimento específico na área como SENAC E SENAI.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias, ficando autorizado o Poder Executivo a abrir créditos suplementares, caso necessário.

Art. 7º- O Poder Executivo regulamentara a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Plenário Vereador Raimundo Jacinto Alves, aos 20 de setembro de 2021.


Antônio Gleison Lopes Feitosa
Vereador - PL

Largo Francisco Xavier de Medeiros, S/N – Imaculada Conceição CEP. 62.700-000 FONE: (085) 3343-5001 CANINDÉ-CE.

E-mail: vereadorgleisonfeitosa@gmail.com



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ

FUNDADA EM 21 DE JUNHO DE 1847
GABINETE DO VEREADOR GLEISON FEITOSA

JUSTIFICATIVA

**Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,**

Empreendedorismo é uma expressão que vem do mundo dos negócios. O termo, no entanto, tem tudo a ver com educação. Afinal, um dos objetivos da escola, desde a educação infantil é formar alunos capacitados para o mundo profissional. Cabe aos professores desenvolver aos alunos um conjunto de competências que os tornem capazes de tomar decisões, traçar planos e organizar os recursos necessários para chegar ao sucesso profissional.

Além disso, o empreendedorismo é uma oportunidade para os jovens começarem a perceber a responsabilidade que têm na construção do próprio destino.

Alunos que têm noções de empreendedorismo aprendem conceitos e conhecimentos que fazem parte do currículo e que mais tarde vão ajuda-los a entrar no mercado de trabalho sem depender das vagas de emprego, cada vez mais escassas.

Enfim, a proposta quanto a realização desse curso extracurricular junto aos jovens do ensino médio do município, é uma proposta oportuna, portanto conclamo aos nobres colegas que aprovelem o presente projeto de lei, que com certeza trará enormes benefícios às pessoas assistidas e a sociedade num todo.

Pelo exposto, peço o apoio dos nobres vereadores para aprovação desta proposta.

Sala das Sessões do Plenário Vereador Raimundo Jacinto Alves, aos 20 de setembro de 2021.



Antônio Gleison Lopes Feitosa

Vereador - PL